



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 109, DE 02 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA:** DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS.

O **Prefeito do Município de Pato Bragado**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas e de conformidade com a Letra "O", inciso I, artigo 74, da Lei Orgânica do Município, resolve e

**Considerando** o consternamento geral da comunidade Pato Bragadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de entes queridos;

**Considerando** ser dever do Poder Público de Pato Bragado render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

### D E C R E T A


**ART. 1º LUTO OFICIAL**, por três dias, a contar desta data, no Município de Pato Bragado, em sinal de profundo pesar pelas vítimas do trágico acidente ocorrido com o veículo oficial da Secretaria Municipal da Saúde de Pato Bragado na manhã desta segunda-feira, 02 de maio de 2022.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

### Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº *2561*  
de *02/05/22* FL. \_\_\_\_\_  
Visto 